



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
ITARANA - ESPÍRITO SANTO

DECRETO Nº832/2017

**INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL DE
AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS
PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO
MUNICÍPIO E DE BENS IMÓVEIS QUE SE
PRETENDA ADQUIRIR OU LOCAR E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Itarana/ES, no uso de suas atribuições legais; **considerando** a obrigatoriedade do envio do balanço patrimonial do Município aos órgãos de controle; **considerando** a necessidade de se manter registros contábeis da situação patrimonial da Administração Pública municipal; **considerando** as alterações introduzidas na contabilidade pública através da Portaria STN nº. 467/2009; **considerando** a necessidade de mensuração de ativos e passivos, provisões, reavaliações, depreciação, amortização e exaustão dos bens municipais, **considerando** a necessidade da apuração do real valor desses bens; **considerando** a necessidade de valoração de bens imóveis para aquisição e locação;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Especial de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis pertencentes ao patrimônio do Município de Itarana/ES e de bens imóveis identificados para aquisição e locação.

Art. 2ºA Comissão é composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

- a) Flávio Luis Dominicini**
- b) Patrick Cancian**
- c) Daiane Moniqui Alves do Rosário**
- d) Keyna Raíra Fiorotti Imperiano**
- e) José Felix Cordeiro**

Art. 3º Compete à Comissão avaliar os bens móveis e imóveis pertencentes ao patrimônio do Município, devendo proceder, para tanto, com a descrição destes, buscando através dos meios disponíveis a apuração do seu real valor.

Art. 4º A Comissão é instituída em caráter especial e temporário, fixando vigência até 31 de dezembro de 2017.

Art. 5º Os membros da Comissão Especial de Avaliação farão jus a uma gratificação de 30% que incidirá sobre o valor do seu vencimento.

Art.6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017 revogadas as disposições em contrário, notadamente os **Decretos nº 672/2015**

Prefeitura Municipal de Itarana/ES, em 18 de Janeiro de 2017

Ademar Schneider
Prefeito Municipal